



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 519 DE 29 DE MAIO DE 2009.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA ADEQUAÇÃO NO EXERCÍCIO 2009, PELO CONVENIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DE INFRA -ESTRUTURA URBANA, NAS AÇÕES DE SANEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTOS – PADEM EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar no orçamento vigentes abrir Crédito Adicional e por remanejamento as dotações, na ordem de **R\$ 1.994.338,50 (Hum milhão novecentos e noventa e quatro mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, a favor da seguinte unidade orçamentária:

FONTE 050	1.894.338,50
FONTE 013	100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP

2009.15.451.0097.1.761 – Pavimentos, Serv.(Drenagem e Saneamento) Vias Urbanas - PADEM

4.4.90.51.00.00.013 – Obras e Instalações	Cód. Red. 712	100.000,00
4.4.90.51.00.00.050 - Obras e Instalações	Cód. Red. 713	1.894.338,50
Total		1.994.338,50

Total Geral **1.994.338,50**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Termo de Repasse com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, ao desenvolvimento do Plano de Apoio ao Desenvolvimento das Municipalidades do Estado do Rio de Janeiro - **PADEM**, e de conformidade ao artigo 41 inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, classificado no seguinte código de receita:

2.4.7.1.99.24.00.000	Transf. Do Governo do Estado Rio de Janeiro – PADEM	1.894.338,50
----------------------	--	--------------

Art. 3º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar, advirão da anulação parcial para atendimento a Contra-Partida do Termo de Convenio a Clausula Quarta e de acordo com os Arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.
Telefone: 3763-9701 – Ramal: 203 - PABX: 3763-9732– e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

2009.15.451.0096.1.028 – Pavimentação, Manut. E Recuperação de Vias Urbanas		
3.3.90.30.00.00.013 – Material de Consumo	Cód. Red. 250	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Total Geral **1.994.338,50**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 29 de maio de 2009.

Artur Messias
Prefeito

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.
Telefone: 3763-9701 – Ramal: 203 - PABX: 3763-9732– e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br